



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2023

PROGRAMA: “ADOTE UMA LIXEIRA”

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.41410001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, nesta Cidade, através da **Secretaria Municipal de Administração**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos seguintes Termos:

DA JUSTIFICATIVA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

O programa 'Adote uma lixeira' permite ao poder público estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros e bens públicos, com direito a publicidade. As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar a critério da Administração municipal.

O programa tem por objetivo garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral; aumentar o número de lixeiras na cidade; incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal; reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas; estimular a parceria público-privada e conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

A proposta é melhorar a qualidade de vida na cidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável. A responsabilidade pela aquisição, instalação, conservação, manutenção e segurança dos recipientes instalados fica a cargo dos patrocinadores e empresas credenciadas, o que refletirá em economicidade e eficiência.

Esse programa tem como objetivo manter a cidade limpa, sendo imprescindível a instalação de novas lixeiras em diversos pontos da cidade de Chopinzinho.

O lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo órgão competente do poder público municipal, empresa prestadora de serviço ou por recicladores devidamente autorizados.

1. DA FINALIDADE E PROCEDIMENTOS

1.1. Este edital tem a finalidade de receber a inscrição de pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar a aquisição e instalação de lixeiras na cidade de Chopinzinho, conforme o modelo do Anexo III deste Edital e critérios da Divisão de Planejamento e Projetos, para melhor destinação de resíduos sólidos não orgânicos.

1.2. Este edital tem a finalidade de receber também a inscrição de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços de fornecimento e instalação de lixeiras, devendo, previamente, se credenciarem a este chamamento público para fins de recebimento da autorização.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.3. Os serviços somente poderão ser executados pelas empresas devidamente credenciadas através deste Edital, e que realizem ambas as atividades de fornecimento e instalação, vedado o fracionamento, sem quaisquer ônus para o Município de Chopinzinho.

1.4. Os locais e a disposição das lixeiras nas ruas, avenidas e espaços públicos, deverão seguir o planejamento a ser efetuado pela Divisão de Planejamento e Projetos.

1.5. Os comerciantes, entidades e pessoas em geral que tenham interesse na aquisição e instalação de lixeiras na cidade de Chopinzinho, denominados de patrocinadores, deverão requerer autorização junto à Divisão de Planejamento e Projetos, localizada no Paço Municipal, ou através de Protocolo Eletrônico no endereço <https://chopinzinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

1.5.1. A autorização referida no item anterior consiste no documento contido no Anexo II deste Edital, desde que deferido.

1.6. A Divisão de Planejamento e Projetos, caso entenda pela viabilidade, oportunidade e conveniência da autorização, indicará ao requerente o local e a lista de empresas credenciadas para o fornecimento e execução dos serviços, sem qualquer ônus para o Município de Chopinzinho.

1.7. As pessoas físicas, jurídicas e entidades civis interessadas em patrocinar a aquisição e instalação de lixeiras na cidade de Chopinzinho, poderão escolher a empresa que fornecerá e executará os serviços dentre as empresas constantes na lista fornecida pela Divisão de Planejamento e Projetos, vedado o fracionamento de fornecimento e instalação, sem qualquer ônus para o Município de Chopinzinho.

1.8. O Município de Chopinzinho não se responsabilizará pela aquisição, fornecimento e instalação das lixeiras, nem por quaisquer pagamentos, encargos e custos diretos ou indiretos.

1.9. As lixeiras, após instaladas, vistoriadas e aceitas pela Divisão de Planejamento e Projetos, se incorporarão ao patrimônio público municipal.

1.9.1. O patrocinador será responsável pela manutenção periódica e reparo de avarias ordinárias das lixeiras por si adquiridas e instaladas na forma de patrocínio, devendo ser notificado para solução dos problemas no prazo previsto no item 1.10.1 deste Edital, sem prejuízo da respectiva penalidade cabível na hipótese de omissão.

1.9.1.1. Considera-se a necessidade de manutenção periódica e reparo de avarias ordinárias das lixeiras àquelas inerentes ao desgaste natural do tempo e pela utilização normal do equipamento, à juízo da Administração municipal.

1.9.1.2. Compete ao Município de Chopinzinho a execução de reparos decorrentes de avarias extraordinárias, assim consideradas àquelas decorrentes de vandalismo e dano doloso de terceiros.

1.9.2. A responsabilidade pela manutenção e reparo de avarias referida no item 1.9.1 cessará mediante requerimento do patrocinador, sendo observada as seguintes disposições:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) o aceite da desistência pela Divisão de Planejamento e Projetos estará condicionado à entrega da lixeira em boas condições de uso e sem avarias;
- b) o patrocinador não poderá transferir o encargo de manutenção e reparo de avarias para outra pessoa física ou jurídica, sem o prévio consentimento da Divisão de Planejamento e Projetos;
- c) na hipótese da Divisão de Planejamento e Projetos aceitar a transferência referida no item anterior, o novo patrocinador deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como assinar o termo de adesão do Anexo II;
- d) não havendo transferência do encargo para outra pessoa física ou jurídica, compete a Divisão de Planejamento e Projetos publicar edital para convocação de interessados em assumir o patrocínio.

1.10. A Divisão de Planejamento e Projetos poderá recusar o recebimento da lixeira instalada, caso haja imperfeições na execução e/ou não atenda aos critérios e modelo fornecido.

1.10.1. Na hipótese de não recebimento, a Divisão de Planejamento e Projetos notificará a pessoa física ou jurídica responsável pelo patrocínio para que adote as medidas cabíveis, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

1.10.2. Não sendo atendido e/ou resolvido o problema no prazo assinalado, o Município de Chopinzinho poderá retirar a lixeira do local, sendo aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao infrator, pelos serviços executados pela Administração municipal.

1.10.3. A multa será lavrada por fiscal lotado na Divisão de Fiscalização, com base em relatório da Divisão de Planejamento e Projetos, e seguirá o tramite de cobrança previsto no Código Tributário Municipal e legislações que regem a matéria.

2. DA CONTRAPARTIDA

2.1. Como forma de contrapartida da parceria, o Município de Chopinzinho permitirá a divulgação da marca e/ou nome empresarial/fantasia do patrocinador, em espaço específico da lixeira, desde que a divulgação não ofenda as normas vigentes e aos bons costumes.

2.2. O patrocinador deverá fornecer sua logomarca para a utilização, caso deseje, de acordo com as disposições deste edital.

2.3. O Município de Chopinzinho poderá permitir a colocação da marca e outros sinais distintivos do patrocinador, em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

3. DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR E CREDENCIADA

3.1. O patrocinador, no ato da assinatura do Termo de Adesão a este Chamamento Público, declara estar ciente da responsabilidade de realizar a contratação com a pessoa jurídica credenciada e assumir todos os encargos e custos da contratação, bem como adotar as medidas para sanar quaisquer irregularidades, sob pena de aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao infrator, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2. A pessoa jurídica credenciada será responsável pela oferta, qualidade, segurança e garantia dos produtos e serviços oferecidos e executados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre outras normas vigentes.

3.3. A pessoa jurídica credenciada somente poderá fornecer e executar a instalação das lixeiras com a apresentação do documento de autorização da Divisão de Planejamento e Projetos, contido no Anexo II deste Edital, sob pena de aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) ao infrator, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3.4. Os interessados em patrocinar e a credenciada garantem que os direitos de propriedade intelectual e industrial, em especial os símbolos marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade de terceiros, isentando o Município de Chopinzinho de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes de qualquer natureza, inclusive financeiros.

3.5. Os interessados em patrocinar e a credenciada garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual e industrial a serem utilizados no patrocínio, bem como os que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e de pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Município de Chopinzinho para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

3.6. Os interessados em patrocinar e a credenciada se comprometem a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintos do Município de Chopinzinho sem a devida autorização.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar para fornecimento e instalação das lixeiras deverão comparecer na Prefeitura Municipal - Divisão de Planejamento e Projetos, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, apresentando os seguintes documentos:

a) Folha do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no site da Receita Federal; e

b) Termo de Adesão do Anexo I deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

4.1.1. O Município de Chopinzinho fará consulta em relação as pessoas jurídicas interessadas em se credenciar, nos sistemas online de cada esfera governamental com relação as certidões negativas de pendência fiscal de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive certidões negativas trabalhista e de recolhimento do FGTS, e certidão negativa de condenação por ato de improbidade administrativa.

4.1.2. Compete a pessoas jurídica interessada em se credenciar apresentar as certidões de modo impresso na hipótese de indisponibilidade do sistema ou problemas cadastrais e fiscais que não permitam ou restrinjam o fornecimento online.

4.1.3. Toda documentação poderá ser entregue através de Protocolo Eletrônico no endereço <https://chopinzinho.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.2. Os interessados em patrocinar a aquisição e instalação de lixeiras deverão comparecer na Prefeitura Municipal - Divisão de Planejamento e Projetos, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, bairro São Miguel, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cadastro de pessoa física – CPF ou CNH; ou**
- b) Folha do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no site da Receita Federal; e**
- c) Termo de Adesão do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado;**
- d) Imagem da marca, logomarca e/ou nome empresarial/fantasia do patrocinador, que será colocado em espaço específico da lixeira.**

4.2.1. Toda documentação poderá ser entregue através de Protocolo Eletrônico no endereço <https://chopinzinho.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

4.3. Compete a Divisão de Planejamento e Projetos decidir quanto ao deferimento do credenciamento e o aceite do patrocínio, sendo que eventual recusa deverá ser motivada.

4.4. Do indeferimento cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo competente para decidir em instância final o Secretário Municipal de Administração.

4.5. A lista de empresas credenciadas deverá ser publicada no diário oficial.

4.6. A Divisão de Planejamento e Projetos analisará todos os requerimentos/processos de acordo com a data e ordem de protocolo/requerimento.

4.7. As pessoas físicas e jurídicas interessadas em patrocinar a aquisição de lixeiras poderão obter autorização de instalação de, no máximo, 10 (dez) lixeiras por patrocínios simultâneos. Este limite poderá ser alterado a qualquer momento mediante termo aditivo a este Edital, devidamente publicado.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Planejamento e Projetos, pelo telefone **(46) 3242-8600**.

5.2. Este edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação.

5.3. Aplica-se a este edital, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

5.4. Atuará como gestor deste edital e termos de adesão o **Sr. Jovani Martins**, tendo competência para decidir nos termos deste edital e resolver os casos omissos.

5.4.1. Compete ao gestor deste edital designar o(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização deste edital e dos serviços executados.

5.5. O presente Edital terá vigência por prazo indeterminado, devendo ser republicado anualmente no diário oficial, inclusive no site oficial da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da devida publicidade promovida pelo Departamento de Comunicação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.6. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital e termo de adesão, as partes interessadas elegem o foro da Comarca de Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, PR, em 10 de fevereiro de 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Jovani Martins
Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO CREDENCIAMENTO

Nome: _____, CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro estar ciente, concordo e faço adesão aos termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de prestar os serviços de fornecimento e instalação de lixeiras na cidade de Chopinzinho, conforme o modelo do Anexo III deste Edital e critérios da Divisão de Planejamento e Projetos, para melhor destinação de resíduos sólidos não orgânicos.

Declaro, sob as penas da lei, que:

a) tenho conhecimento e irei cumprir fielmente todas as cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, bem como declaro que a empresa atua no ramo do fornecimento e prestação dos serviços deste credenciamento, bem como possuo recursos humanos e materiais disponíveis para atender com a melhor qualidade o objeto; e

b) somente poderei fornecer e executar a instalação das lixeiras com a apresentação do documento de autorização da Divisão de Planejamento e Projetos, contido no Anexo II deste Edital; e

c) não estou sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

d) não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de dezesseis anos; e

e) os proprietários, dirigentes e/ou responsável técnico ou legal da empresa não possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ocupantes de cargo comissionado, ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que estes tenham atuado ou atuem neste chamamento público; e

f) os proprietários, dirigentes e/ou responsáveis técnicos ou legal da empresa não são servidores públicos ou autoridades do Poder Executivo ou Poder Legislativo.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 202 ____.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Assinatura do responsável pela Pessoa Jurídica: _____

Campo destinado para o preenchimento da Administração Municipal:

Credenciamento (deferido/indeferido): _____;

Motivos do indeferimento:

Jovani Martins

Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS EM PATROCINAR

Nome: _____, CPF ou CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, declaro estar ciente, concordo e faço adesão aos termos e cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão, com a finalidade de patrocinar a aquisição e instalação de _____ (_____) lixeiras na cidade de Chopinzinho, conforme o modelo do Anexo III deste Edital e critérios da Divisão de Planejamento e Projetos, para melhor destinação de resíduos sólidos não orgânicos.

Declaro, sob as penas da lei, que:

- tenho conhecimento e irei cumprir fielmente todas as cláusulas do Chamamento Público que regulamenta este termo de adesão; e
- somente irei contratar pessoa jurídica constante na lista de credenciadas e indicadas pela Administração Municipal; e
- sou responsável pela manutenção periódica e reparo de avarias ordinárias da(s) lixeira(s) por mim adquirida(s) e instalada(s) na forma deste Edital, sem qualquer ônus e despesas ao Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 202__.

Assinatura: _____

Campo destinado para o preenchimento da Administração Municipal:

Patrocínio (deferido/indeferido): _____;

Descrever os motivos do indeferimento ou descrever o(s) local(is) de instalação da(s) lixeira(s):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Jovani Martins

Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE LIXEIRA A SER FORNECIDA E INSTALADA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

